



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## **I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA VALDECIR RODRIGUES MORAES 03530061905.**

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VALDECIR RODRIGUES MORAES 03530061905**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.086.870/0001-44, sediada na Rua Antonio Diniz, Bairro Dinizópolis, Cruzmaltina/PR, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Valdecir Rodrigues Moraes**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2025 e em observância às disposições do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 050/2025, visando a continuidade da prestação de serviços de transporte escolar para a rede municipal de ensino, especificamente na linha **Dinizópolis/Lajeado/Fazenda 4 Paus/Rio Azul**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

- 2.1. Com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses**.
- 2.2. O novo período de vigência compreende o intervalo entre **24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027**.
- 2.3. A presente prorrogação justifica-se pela manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública e pela necessidade inadiável de garantir o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de forma ininterrupta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS**

- 3.1. Permanecem em vigor os preços registrados na Ata original, observando-se o reequilíbrio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



econômico-financeiro formalizado anteriormente, que fixou o valor unitário da linha supracitada em **R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos)**.

**3.2.** As especificações técnicas e demais condições pactuadas no instrumento originário ficam integralmente mantidas para este novo período de vigência.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Para o suporte das despesas decorrentes desta prorrogação, será mantida as dotações orçamentárias constantes do processo originário.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

**5.1.** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 050/2025 que não tenham sido alteradas por este I Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

**6.1. Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

**6.2. Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme exige o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 23 de abril de 2026.

### MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### VALDECIR RODRIGUES MORAES

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome:  
CPF:
2. Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



## I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA 59.443.969 ANTONIO LAERTES CORDIOLI.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **59.443.969 ANTONIO LAERTES CORDIOLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.086.870/0001-44, sediada no Sítio Santa Eulália, Bairro Natureza, Cruzmaltina/PR, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Antonio Laertes Cordioli**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2025 e em observância às disposições do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 051/2025, visando a continuidade da prestação de serviços de transporte escolar para a rede municipal de ensino, especificamente na linha **Bairro Rio Azul I**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- 2.1. Com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses**.
- 2.2. O novo período de vigência compreende o intervalo entre **24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027**.
- 2.3. A prorrogação justifica-se pela manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública e pela necessidade inadiável de assegurar a continuidade do transporte escolar.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

- 3.1. Permanecem em vigor os preços registrados na Ata original, observando-se o reequilíbrio econômico-financeiro formalizado anteriormente, que fixou o valor unitário da linha supracitada em **R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos)**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



3.2. As especificações técnicas e demais condições pactuadas no instrumento originário ficam integralmente mantidas.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o suporte das despesas decorrentes desta prorrogação, será mantida as dotações orçamentárias constantes do processo originário

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 051/2025 que não tenham sido alteradas por este I Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

6.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

6.2. **Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme exige o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 23 de abril de 2026.

### MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### ANTONIO LAERTES CORDIOLI

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome:  
CPF:
2. Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



## I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA 67758614949.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA 67758614949**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.178.356/0001-39, sediada na Rua Julio Diniz, Bairro Dinizópolis, Cruzmaltina/PR, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Vanderlei Rodrigues da Silva**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2025 e em observância às disposições do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 052/2025, visando a continuidade da prestação de serviços de transporte escolar na linha **Dinizópolis/Rio do Peixe** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses**.

2.2. O novo período de vigência compreende o intervalo entre **24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027**.

2.3. A prorrogação justifica-se pela vantajosidade econômica para a Administração e pela necessidade imperiosa de manter o serviço público essencial de transporte escolar para a rede municipal de ensino.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Permanecem em vigor os preços registrados na Ata original, observando-se o reequilíbrio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



econômico-financeiro formalizado anteriormente, que fixou o valor unitário em **R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos)**.

**3.2.** As especificações técnicas e demais condições pactuadas no instrumento originário ficam integralmente mantidas.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Para o suporte das despesas decorrentes desta prorrogação, será mantida as dotações orçamentárias constantes do processo originário.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

**5.1.** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 052/2025, naquilo que não contrariem o disposto neste I Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

**6.1. Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

**6.2. Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 23 de abril de 2026.

### MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome:  
CPF:
2. Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



## I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA JOSÉ NASARETH DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ NASARETH DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.178.356/0001-39,, sediada naAv. Eugenio Bastiani, bairro Dinizopolis, na cidade de Cruzmaltina,, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **José Nasareth da Silva**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2025 e em observância às disposições do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 053/2025, visando a continuidade da prestação de serviços de transporte escolar para a rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cruzmaltina/PR.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses**.

2.2. O novo período de vigência compreende o intervalo entre **24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027**.

2.3. A presente prorrogação justifica-se pela manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública e pela essencialidade do serviço para o cumprimento do calendário letivo municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Permanecem em vigor os preços registrados na Ata original e as demais condições pactuadas no instrumento originário, ratificando-se a vantajosidade do ajuste para o erário municipal.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes e destinadas ao suporte do transporte escolar, as quais ficam integralmente mantidas para o exercício.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 053/2025 que não tenham sido alteradas por este I Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

6.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

6.2. **Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme exige o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 23 de abril de 2026.

### MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### JOSÉ NASARETH DA SILVA

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome:  
CPF:
2. Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



## I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA 29589651000144.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA 29589651000144**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.589.651/0001-44, sediada na Rua Santos Dumont, n.º1550, bairro Vila Velha, na cidade de Faxinal - PR, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Luciano Carvalho de Oliveira**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2025 e em observância às disposições do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 054/2025, visando a continuidade da prestação de serviços de transporte escolar para a rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cruzmaltina/PR.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- 2.1. Com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses**.
- 2.2. O novo período de vigência compreende o intervalo entre **24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027**.
- 2.3. A presente prorrogação justifica-se pela manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública e pela necessidade inadiável de assegurar o transporte escolar dos alunos da rede municipal até o encerramento do novo ano letivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Permanecem em vigor os preços registrados na Ata original e as demais condições pactuadas no instrumento originário, ratificando-se a vantajosidade do ajuste para o erário



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



municipal neste novo período de vigência.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes e destinadas ao suporte do transporte escolar, as quais ficam integralmente mantidas para o corrente exercício.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 054/2025 que não tenham sido alteradas por este I Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

6.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

6.2. **Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme exige o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 23 de abril de 2026.

### MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome:  
CPF:
2. Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



## I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA CLEVERSON PARRALES 06708688975.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEVERSON PARRALES 06708688975**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.505.165/0001-49, sediada na Rua Jacinto Diniz, bairro Dinizópolis, na cidade de Cruzmaltina - PR, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Cleverson Parrales**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2025 e em observância às disposições do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 055/2025, visando a continuidade da prestação de serviços de transporte escolar para a rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cruzmaltina/PR.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses**.

2.2. O novo período de vigência compreende o intervalo entre **24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027**.

2.3. A presente prorrogação justifica-se pela vantajosidade econômica para a Administração Pública, uma vez que as condições de preço e execução permanecem compatíveis com a realidade do mercado e essenciais para a continuidade do ano letivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Permanecem em vigor os preços unitários e globais registrados na Ata original, mantendo-se integralmente as especificações técnicas e demais condições pactuadas no instrumento originário.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes e destinadas ao suporte do transporte escolar municipal, conforme empenhos a serem emitidos individualmente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 055/2025 que não tenham sido alteradas por este I Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

6.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

6.2. **Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, para fins de transparência e eficácia jurídica, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 23 de abril de 2026.

### MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### CLEVERSON PARRALES

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome:  
CPF:
2. Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



## I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ANGELO MARCIO SIMAO 04612865995.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANGELO MARCIO SIMAO 04612865995**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.505.165/0001-49,, sediada na Julio Diniz bairro Dinizopolis, na cidade de Cruzmaltina - PR, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Angelo Marcio Simão**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2025 e em observância às disposições do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 056/2025, visando a continuidade da prestação de serviços de transporte escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses**.

2.2. O novo período de vigência compreende o intervalo entre **24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027**.

2.3. A prorrogação justifica-se pela vantajosidade econômica para a Administração e pela necessidade de manutenção de serviço público contínuo e essencial.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Permanecem em vigor os preços registrados na Ata original e as condições pactuadas no instrumento originário, mantendo-se a vantajosidade econômica do ajuste.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



4.1. Para suporte das despesas decorrentes desta prorrogação, será mantida as dotações orçamentárias constantes do processo originário.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 056/2025, naquilo que não contrariem o disposto neste I Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

6.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

6.2. **Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 23 de abril de 2026.

**MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ANGELO MARCIO SIMAO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:  
CPF:
2. Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



## I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ANA ROSA DE CAMARGO DA SILVA 05199527908

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANA ROSA DE CAMARGO DA SILVA 05199527908**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.998.708/0001-70, sediada na na Chacara Santa Clara, Bairro Rio Azul, na cidade de Cruzmaltina - PR, neste ato representada por seu representante legal, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2025 e em observância às disposições do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 057/2025, visando a continuidade da prestação de serviços de transporte escolar para a rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses**.

2.2. O novo período de vigência compreende o intervalo entre **24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027**.

2.3. A prorrogação justifica-se pela manutenção das condições vantajosas para a Administração e pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade do transporte escolar para os alunos da rede pública municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



3.1. Permanecem em vigor os preços registrados na Ata original, mantendo-se a equação econômico-financeira inicial do ajuste.

3.2. Todas as demais cláusulas, especificações técnicas e condições pactuadas no instrumento originário ficam integralmente ratificadas e mantidas.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o suporte das despesas decorrentes desta prorrogação, será mantida as dotações orçamentárias constantes do processo originário.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 057/2025, naquilo que não contrariem o disposto neste I Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

6.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

6.2. **Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 23 de abril de 2026.

### MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### ANA ROSA DE CAMARGO DA SILVA 05199527908

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome:  
CPF:
2. Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



## I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ANTONIO BERNARDI 77340728953

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIO BERNARDI 77340728953**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.923.096/0001-16, sediada na Rua São Domingos, Bairro Centro, na cidade de Cruzmaltina - PR, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Antonio Bernardi**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2025 e em observância às disposições do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 058/2025, visando a continuidade da prestação de serviços de transporte escolar para a rede municipal de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses**.

2.2. O novo período de vigência compreende o intervalo entre **24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027**.

2.3. A prorrogação justifica-se pela vantajosidade econômica demonstrada pela manutenção dos preços praticados e pela necessidade inadiável de manter o serviço público essencial de transporte de alunos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Permanecem em vigor os preços registrados na Ata originária, mantendo-se integralmente as especificações técnicas e condições pactuadas no instrumento originário.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o suporte das despesas decorrentes desta prorrogação, será mantida as dotações orçamentárias constantes do processo originário.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 058/2025, naquilo que não contrariem o disposto neste I Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

6.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

6.2. **Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 23 de abril de 2026.

### MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### ANTONIO BERNARDI 77340728953

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome:  
CPF:
2. Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



## I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA WALDINEI MACHADO DE OLIVEIRA 10255869926.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WALDINEI MACHADO DE OLIVEIRA 10255869926**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.923.096/0001-16, sediada na Avenida Brasil, Bairro Centro, na cidade de Cruzmaltina - PR, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Waldinei Machado de Oliveira**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2025 e em observância às disposições do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 059/2025, visando a continuidade da prestação de serviços de transporte escolar para a rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cruzmaltina/PR.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses**.

2.2. O novo período de vigência compreende o intervalo entre **24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027**.

2.3. A presente prorrogação justifica-se pela manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública e pela essencialidade do serviço para o cumprimento do calendário letivo municipal, garantindo o acesso dos alunos às unidades de ensino.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Permanecem em vigor os preços unitários e globais registrados na Ata original e as demais condições pactuadas no instrumento originário, ratificando-se a vantajosidade do ajuste para o



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



erário municipal neste novo período de vigência.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes e destinadas ao suporte do transporte escolar, as quais ficam integralmente mantidas para o corrente exercício.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 059/2025 que não tenham sido alteradas por este I Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

6.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

6.2. **Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme exige o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 23 de abril de 2026.

### MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### WALDINEI MACHADO DE OLIVEIRA

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome:  
CPF:
2. Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



## I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA NATHAN DE OLIVEIRA DA SILVA 11520188981.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NATHAN DE OLIVEIRA DA SILVA 11520188981**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.106.274/0001-02, sediada na Rua Jose Morador, Bairro Jardim Florida, na cidade de Cruzmaltina - PR, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Nathan de Oliveira da Silva**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2025 e em observância às disposições do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 060/2025, visando a continuidade da prestação de serviços de transporte escolar para a rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cruzmaltina/PR.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses**.

2.2. O novo período de vigência compreende o intervalo entre **24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027**.

2.3. A presente prorrogação justifica-se pela manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública e pela necessidade inadiável de garantir o transporte escolar dos alunos da rede municipal até o encerramento do novo ano letivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Permanecem em vigor os preços registrados na Ata original e as demais condições pactuadas no instrumento originário, ratificando-se a vantajosidade do ajuste para o erário



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



municipal neste novo período de vigência.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes e destinadas ao suporte do transporte escolar, as quais ficam integralmente mantidas para o corrente exercício.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 060/2025 que não tenham sido alteradas por este I Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

6.1. **Produção de Efeitos:** O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

6.2. **Publicação:** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme exige o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 23 de abril de 2026.

**MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**NATHAN DE OLIVEIRA DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:  
CPF:
2. Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Abril de 2026

Edição Nº: 1647



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone  
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -  
PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## **PORTARIA N.º 137/2026**

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO; no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** ao servidor PÚBLICO MUNICIPAL, o senhor HELIO MEDRADO DE JESUS, ocupante do cargo de MOTORISTA D, 30 (trinta dias) de **Licença Por Acidente em Serviço** a partir de 22/04/2026, conforme Art 94 da Lei 14/1997.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 23/04/2026.**

---

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal